



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Nº 06/73, de 23 de Abril de 1.973.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Sr. Presidente:


Como é do conhecimento de V. Excia., a Lei Municipal de Nº 169 de 24 de Fevereiro último criou S.A.M. - Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem=AUTARQUIA MANTENEDORA DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA, mantida por esta Edilidade.

É ainda do conhecimento de V. Excia., que a Lei Nº 164(Orçamento) destinou a quantia de Cr\$:120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS) no exercício de 1.973, como recursos destinados aquela Casa de Saúde, hoje Autarquia.

Este Edil, visando normalizar a situação perante a Legislação que rege a Matéria, sente a necessidade de obter 'dessa Augusta Casa Legislativa que V. Excia., acertadamente preside, novo Diploma Legal, na forma do Projeto que segue anexo " para apreciação e aprovação pela Câmara.

Espera este Edil que V. Excia., como todos os nobres Vereadores acatarão in totum o incluso Projeto de Lei, aprovando por unanimidade.

Receba na ocasião, protestos de estima e distinta consideração.



Dr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 06/73, de 23 de Abril de 1.973.

Autoriza o Executivo Municipal a Subvencionar o S.A.M.- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BOA VIAGEM- AUTARQUIA MANTENEDORA - CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA, na quantia de Cr\$:120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros) conforme previsão orçamentária para 1.973, e dá outras providências.


Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando que a Lei Municipal de Nº 169 de 24/02/73, criou o S.A.M. - Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem - Autarquia Mantenedora-CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar cumprimento ao que preceitua a Lei Municipal Nº 164 (Orçamento), subvencionando referida Autarquia na quantia de Cr\$:120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), durante o exercício de 1.973, na forma estipulada no art. seguinte.

Art. 2º - A Subvenção de que trata o Art. 1º da presente Lei será feita em parcelas mensais mediante requerimento firmado pela direção da citada Autarquia.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, aos 23 de Abril de 1.973.



Dr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº174, de 2º de Abril de 1973

Autorize o Executivo Municipal a Subvencionar o S.A.M. - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BOA VIAGEM - AUTARQUIA MANTENEDORA - CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA, na quantia de Cr\$120.000,00 (Cento e Vinte mil cruzeiros) conforme previsão orçamentária para 1.973, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Considerando que a Lei Municipal de Nº169 de 24/02/73, criou o S.A.M. - Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem - Autarquia Mantenedora - CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a dar cumprimento ao que prescreve a Lei Municipal Nº 164 (Orçamento), subvencionando referida Autarquia na quantia de Cr\$120.000,00 (Cento e Vinte Cruzeiros) durante o exercício de 1973, na forma estipulada no art. seguinte

Art. 2º - A Subvenção de que trata o art. 1º da presente Lei será feita em parcelas mensais mediante requerimento firmado pela direção da citada Autarquia.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAIA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE, AOS 28 DE ABRIL DE 1973.

Benjamin Alves da Silva
Benjamin Alves da Silva

SANCIONO, PUBLICO-SE COMO LEI.

Francisco Vieira Carneiro
Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal